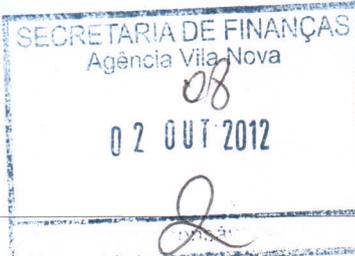




Escritura Pública de Compra e Venda

S A I B A M todos quantos esta pública escritura virem que, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze (13/08/2012), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca do mesmo nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Bel. Célio Gonçalves de Sousa, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedora, **IMOBILIÁRIA YTAPUÁ LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.444.066/0001-21, com sede na Rua 4 nº. 492, Setor Central, nesta Capital, nos termos de sua 4ª. Alteração Contratual Consolidada datada de 25 de julho de 2008, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG sob número 52202555022, em 21 de agosto de 2008, da qual fica cópia arquivada nestas Notas e da Certidão Simplificada expedida pela referida JUCEG em 8 de junho de 2010, com Selo de Autenticidade Série C número 008553, documentos dos quais ficam cópias arquivadas nestas Notas, neste ato representada por seu sócio **JUCELINO LIMA SOARES**, brasileiro, separado consensualmente, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 124.980 SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob nº 057.127.261-49, residente e domiciliado na Rua 4 nº. 464, Setor Central, nesta Capital; e, de outro lado, como outorgado comprador, **ANTONIO CARLOS CAVENAGHI**, brasileiro, casado com **MARCIA CHAGAS CAVENAGHI** sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº. 6.515/77, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 287572U-MEX-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 238.455.469-72, residente e domiciliado na Avenida Juscelino Kubitschek nº 747, ap. 152, Vila Ipiranga, Londrina-PR, neste ato devidamente representado por seu bastante procurador, **MARCIO LEANDRO CAVENAGHI**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02887375220-DETRAN-GO, na qual consta a Cédula de Identidade nº 5.752.983-SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 006.823.249-73, residente e domiciliado na Rua Tarumã, quadra 06, lote 38, Jardins Lisboa, nesta Capital, via de mandato lavrado nas Notas do 8º Tabelionato desta Capital, no livro 00523-P, folha 070, em 14 de julho de 2011, cujo traslado fica arquivado nestas Notas; as presentes pessoas são conhecidas entre si e foram reconhecidas como as próprias por mim, Escrevente, à vista dos documentos de identidade supracitados, que me foram apresentados no original e examinados atentamente, constatando que nenhum deles apresentava rasuras, borrões ou emendas e em estado perfeito, sem apresentarem vícios que comprometam sua autenticidade, pelo que porto minha fé pública. Então, pela outorgante vendedora me foi dito: que é senhora e legítima possuidora, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas, dívidas e ônus reais, inclusive hipotecas, mesmo legais, do imóvel constante de um terreno para construção urbana, consistente no **Lote 02(Dois)**, da





Livro 00437 N Folha 195/197

Protocolo 0025947

Escrevente 0053

TRASLADO

possibilidade da obtenção prévia da Certidão de Débitos Trabalhistas da outorgante, disponibilizada gratuitamente na internet (www.tst.jus.br), conforme recomendação do CNJ nº. 03, de 15 de março de 2012. Foram-me exibidas pela outorgante vendedora a Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Estadual sob nº. 9320882, datada de 10 de agosto de 2012, validador nº. 5.555.559.664.962 e a Certidão Negativa de Ônus datada de 10/03/2012, com Selo de Autenticidade número 02968B331941, as quais serão anexadas ao traslado desta. A assinatura do representante da outorgante, a pedido, foi colhida em diligência. O imposto de transmissão será recolhido pelo outorgado comprador em tempo hábil, cuja guia será anexada ao traslado desta quando da apresentação da mesma no Registro de Imóveis competente, conforme artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro e Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, Recurso Especial nº. 12.546/RJ, publicado no Diário Oficial da Justiça da União de 30 de novembro de 1992. Emitida a D.O.I. – Declaração sobre Operações Imobiliárias, nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.112, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D.O.U. - Diário Oficial da União em 30 de dezembro de 2010. DE TUDO DOU FÉ. Assim disseram, me pediram que lhes lavrasse a presente escritura, a qual, feita, lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando as testemunhas instrumentárias nos termos do artigo 215, da Lei Federal nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), do que dou fé. Eu, (a.); Bel. Célio Gonçalves de Sousa, Escrevente, que a digitei. Eu, (a.), Bel. Francisco José Taveira, Tabelião, que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. R\$ 22,50. Goiânia-GO, 13 de agosto de 2012. Bel. Francisco José Taveira, Tabelião. IMOBILIÁRIA YTAPUÃ LIMITADA, JUCELINO LIMA SOARES, representante da outorgante e MARCIO LEANDRO CAVENAGHI, procurador do outorgado. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, *Célio Gonçalves de Sousa*, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testemunho da Verdade

Goiânia-GO, 13 de agosto de 2012.

Célio Gonçalves de Sousa
Bel. Célio Gonçalves de Sousa
Escrevente



FRANCISCO TAVEIRA
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. Tocantins - 263, Centro - Goiânia - GO

Célio Gonçalves de Sousa
Escrevente